



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 10/2025 – UASG: 080022

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, com sede na Avenida da Paz, n. 2076, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº. 35.734.318/0001-80, representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Presidente deste Tribunal, em face do julgamento da licitação ocorrida no Pregão Eletrônico nº. 10/2025 processada nos autos do PROAD 2792/2025. RESOLVE registrar preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições estabelecidas no EDITAL do pregão eletrônico em referência e seus ANEXOS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente ARP tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (material de expediente e gráfico, material de proteção e segurança, gêneros alimentícios, pilhas, material de copa e cozinha, bandeiras e protetores solares), conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, anexo I, do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VSBS REPRESENTAÇÕES LTDA | CNPJ Nº 30.415.366/0001-92

Endereço: Rua Manoel Afonso Maranhão, 223/A, Baixa Grande - Arapiraca/AL,

Fone/ZAP: (82) 99170-0004 | E-mail: vsbdistribuidora@hotmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Grupo 14_ITENS 90, 92, 94, 95

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QUANT Máx	QUANT Mín	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
65	Colher para cafezinho em inox, com lâminas e cabos monobloco, caixa com 12 unidades, marca Tramontina, modelo Cosmos ou similar	MULTIMIX	04	02	R\$ 27,58	R\$ 110,32
66	Colher para chá em inox, com lâmina e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, caixa com 12 unidades, marca Tramontina, modelo Cosmos ou similar.	MULTIMIX	08	04	R\$ 30,00	R\$ 240,00
67	Colher para sopa em inox, com lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, caixa com 12 unidades, marca Tramontina ou similar.	MUK	08	04	R\$ 49,75	R\$ 398,00
68	Copo de vidro cilíndrico, liso, incolor, transparente, capacidade mínima de 300 ml, caixa com 24 unidades	MULTIMIX	08	04	R\$ 112,80	R\$ 902,40
69	Faca com lâmina em aço inox 5", serrilhado, cabo de polywood(madeira tratada) fixado por rebites de alumínio	MULTIMIX	12	36	R\$8,84	R\$ 318,24
70	Faca de mesa em inox; lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça; caixa com 12 unidades; marca Tramontina, modelo Cosmos, ou similia	MULTIMIX	12	06	R\$ 34,20	R\$ 410,40
71	Garfo de mesa em aço inox, com lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, caixa	MULTIMIX	18	09	R\$ 40,50	R\$ 729,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

	com 12 unidades, marca Tramontina, modelo Cosmos, ou similar					
72	Prato redondo para almoço/jantar, material em porcelana, cor branca, caixa com 12 unidades.	MULTIMIX	08	04	R\$ 204,50	R\$ 1.636,00
73	Prato redondo para sobremesa, material em porcelana, cor branca, caixa com 12 unidades.	MULTIMIX	10	05	R\$ 195,71	R\$ 1957,10
74	Xícara com pires redondo, material porcelana, tipo cafezinho, cor branca, capacidade de aproximadamente 65 ml, caixa com 12 unidade	MULTIMIX	10	05	R\$ 216,64	R\$ 2.166,40
75	Xícara com pires redondo, matéria porcelana, tipo chá, cor branca, capacidade de aproximadamente 200 ml, caixa com 12 unidades.	MULTIMIX	12	06	R\$ 151,20	R\$ 1.814,40
VALOR TOTAL – GRUPO 14						R\$ 10.682,26
90	MÁSCARA CIRÚRGICA, tripla camada com filtro, descartável, fabricada em tecido não tecido, 100% polipropileno, atóxica, não estéril, três pregas horizontais, clip nasal maleável que permita ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas, elásticos que se ajustem atrás das aurículas (orelhas);	NOBRE	100	50	R\$ 18,00	R\$1.800,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

	soldada por ultrassom, cor branca, gramatura média entre 25g/m2 e 60g/m2, com eficiência de filtração de partículas maior ou igual a 98% e eficiência de filtração bacteriana maior ou igual a 95% . Deve possuir no mínimo uma camada interna e uma externa e obrigatoriamente um elemento filtrante resistente à penetração de fluidos e atender as especificações da N BR 15052. Caixa com 50 unidades					
92	Suporte para galão de água mineral de 20L com torneira. Produto atóxico, carenagem em polipropileno; cuba de plástico; cor branca	MERCONPLAS	15	05	R\$ 36,00	R\$ 540,00
94	Garrafa térmica com corpo plástico inteiriço (corpo e alça na mesma peça), material em polipropileno, ampola de vidro com capacidade para 1 litro, tampa externa tipo copo e interna rolha dosadora, marca Aladin, ref. 3532 ou similar	SOPRANO	60	30	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

95	Pano de prato 100% algodão no material de saco de farinha alvejado	TECELAGEM SÃO JOSE	220	110	R\$ 3,10	R\$ 682,00
----	--	--------------------	-----	-----	----------	------------

VALOR REGISTRADO PARA O FORNECEDOR: R\$15.444,26

2.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados na forma estabelecida no subitem 13.7 do Edital.

2.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata, quando houver.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 – O Órgão Gerenciador será Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

3.1.1 – O Órgão Gerenciador promoverá todos os atos de controle e de administração do presente registro de preços, nos termos do art. 7º do Decreto 11.462/2023.

3.2 – Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado da IRP poderá solicitar a utilização desta ARP (POR ADESÃO), nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021 observados os seguintes requisitos:

4.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

4.9 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

5.1 – A presente ARP tem vigência de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021 c/c art. 22 do Decreto 11.462/2023.

5.2 – Após a homologação da licitação a formalização da ARP obedecerá ao disposto no item 13 do Edital.

5.3 – A formalização do cadastro de reserva será efetuada conforme o estabelecido no item 14 do Edital.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, nos termos dos arts. 26 e 27 do Decreto 11.462/2023.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região conforme o estabelecido nos subitens 16.1 a 16.3 do Edital.

7.2 – Os preços registrados poderão ser cancelados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região conforme o estabelecido no subitem 16.4 do Edital.

8. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 - O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

-
- 8.1.1 - Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante.
- 8.1.2 - Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 8.1.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas, em de conformidade com o disposto no item 10.10 do Edital;
- 8.1.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 8.1.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 8.1.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

8.1.7 - Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 17 do Edital.

9.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. VINCULAÇÃO DA ARP

10.1 - Durante a vigência desta ARP, o Tribunal Regional da 19ª Região não será obrigado a adquirir os itens registrados, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações nela contidas, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

11.2 - O foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ARP, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste instrumento foi estipulado, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Maceió, 14 de novembro de 2025.

JASIEL
IVO:308190511

Assinado de forma digital por
JASIEL IVO:308190511
Dados: 2025.12.16 15:28:12 -03'00'

JASIEL IVO

Desembargador Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

MURILO RAFAEL
BERNARDI ARAUJO
LEITE:06035805485

Assinado de forma digital
por MURILO RAFAEL
BERNARDI ARAUJO
LEITE:06035805485

Murilo Rafael Bernardi Araújo

CPF n.º 060.358.054-85

Representante legal